



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

Rua Quintino do Valle, n.º 298 – Centro – CEP. 14.910-000
Tabatinga / SP – C.N.P.J. 71.989.685/0001-99 – Fone: (16) 3321-9500

DECRETO Nº 2.228 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.017

REGULAMENTA A REMOÇÃO POR PERMUTA DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE TABATINGA – SP – PEB I PARA O ANO LETIVO DE 2017.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, COMARCA DE IBITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Artigos 80 e 83, da Seção V da Lei Complementar nº 006/2009, de 30/12/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios e procedimentos para o processamento da remoção por permuta dos profissionais integrantes da Carreira do Magistério, lotados e em exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º – A remoção por permuta dos profissionais integrantes da Carreira do Magistério, processar-se-á neste ano de 2017, no período de 01 a 03/03/2017 mediante requerimento e observados os critérios e procedimentos fixados pelo presente Decreto..

Art. 2º – Os integrantes da Carreira do Magistério Municipal interessados na remoção por permuta, deverão formalizar o pedido mediante preenchimento do formulário “Remoção por permuta entre integrantes da carreira do magistério municipal” - Anexo I deste Decreto.

Art. 3º – São condições para o deferimento do pedido de remoção por permuta para os integrantes da Carreira do Magistério Municipal:

a) ter aulas atribuídas até dia 31/01/2017.

b) estar lotado em unidade onde não haja excedente de professores efetivos.

Art. 4º – Além das previstas no artigo 3º deste Decreto, são condições para a permuta:

a) não deter o cargo de Diretor de Escola ou de Coordenador Pedagógico em acúmulo com cargo ou função docente na mesma unidade de lotação;

b) que o servidor conte ainda com, no mínimo, 3 (três) anos para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria.

Art. 5º – Entre uma remoção por permuta e outra nos mesmos termos, deverá ter o interstício do ano letivo em vigência.

Art. 6º – Os requerimentos de permuta, devidamente preenchidos e após manifestação das respectivas chefias imediatas e justificativas dos interessados, deverão ser protocolados na Diretoria Municipal de Educação, até o dia 03 de março de 2017 até as 17h.

Parágrafo único – Os requerimentos protocolados em desconformidade com o disposto no “caput” serão liminarmente indeferidos.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

Rua Quintino do Valle, n.º 298 – Centro – CEP. 14.910-000
Tabatinga / SP – C.N.P.J. 71.989.685/0001-99 – Fone: (16) 3321-9500

Art. 7º – Os candidatos à remoção por permuta deverão aguardar o despacho decisório a respeito de seu pedido em efetivo exercício, passando a vigorar a permuta a partir do dia útil imediatamente posterior ao da publicação do despacho ou do ato que der ciência ao interessado.

Art. 8º – O profissional removido por permuta deverá cumprir, na unidade educacional de destino, os mesmos horários de trabalho e regência da classe, a qual estava sujeito o seu permutado.

Art. 9º – Só poderão requerer a remoção por permuta os interessados que se encontrarem na mesma Jornada de Trabalho Docente.

Art. 10º – Caberá à Chefia Imediata, sob pena de responsabilização funcional, a correta instrução da situação funcional do profissional, bem como dar ciência expressa aos servidores da unidade educacional das disposições contidas no presente Decreto.

Art. 11º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 12º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabatinga, 24 de fevereiro de 2017.


EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO no Livro de Decretos n.º: 27



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

Rua Quintino do Valle, n.º 298 – Centro – CEP. 14.910-000
Tabatinga / SP – C.N.P.J. 71.989.685/0001-99 – Fone: (16) 3321-9500

ANEXO I DO DECRETO Nº 2.228 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

REMOÇÃO POR PERMUTA ENTRE INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

INTERESSADO n.º 1

Nome: _____

RG: _____ Cargo: _____ Nível: _____

Registro Funcional: _____ Tel: _____

Lotação: _____

Regime Trabalhista: _____ Jornada de Trabalho Docente: _____ horas semanais,
em classe de _____ do Ensino _____ (Infantil ou EF Ciclo I)

Acumula Cargo? _____ (sim ou não) Se sim qual? _____

Onde? _____

REQUER: Remoção por Permuta com o interessado n.º 2, abaixo identificado e assinado; e **DECLARA** ser este o 1º pedido nestes termos no ano de 2017.

Tabatinga, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

Rua Quintino do Valle, n.º 298 – Centro – CEP. 14.910-000

Tabatinga / SP – C.N.P.J. 71.989.685/0001-99 – Fone: (16) 3321-9500

INTERESSADO nº 2

Nome: _____

RG: _____ Cargo: _____ Nível: _____

Registro Funcional: _____ Tel: _____

Lotação: _____

Regime Trabalhista: _____ Jornada de Trabalho Docente: _____ horas semanais,
em classe de _____ do Ensino _____ (Infantil ou EF Ciclo I)

Acumula Cargo? _____ (sim ou não) Se sim qual? _____

Onde? _____

REQUER: Remoção por Permuta com o interessado nº 1, acima identificado e assinado; e DECLARA ser este o 1º pedido nestes termos no ano de 2017

Tabatinga, _____ de _____ de 2017.

Assinatura